

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Recb
26/6/95
At

LEI N.º 2 5 2 5

(26 DE JUNHO DE 1.995.)

1200

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS-FEC e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 2.434,64 m², localizada à Rua México, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica autorizado a construção, na área a ser cedida, de um prédio de aproximadamente 3.500 m², bem como a execução de obras e benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento da Fundação.

ARTIGO 3º - A FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, foi devidamente constituída pela Lei nº 2.475, de 24 de Novembro de 1.994, com alterações pela Lei nº 2.501, de 07 de Abril de 1.995.

ARTIGO 4º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, desta Prefeitura.

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua México, Jardim Santo Antonio, Estado de São Paulo, Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA: 2.434,64 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua México, onde mede 40,45 m em reta. Do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 25,32 m em reta, deflete à esquerda e segue em curva à direita com distância de 51,93 m - deflete à esquerda e segue em reta com distância de 11,10 m, confrontando até este alinhamento com o Centro Educacional e Cultural IZAURA NEVES. Do lado esquerdo mede 74,45 m confrontando com a ampliação do Cemitério da Saudade. Nos fundos mede 32,26 m confrontando com o Cemitério da Saudade.

-segue-

Dub.
26/6/95
JN

1201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 2.525

(26 DE JUNHO DE 1.995.)

ARTIGO 5º - A concessão de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, e regulamentada através de Contrato, onde constarão as Cláusulas de Concessão.

ARTIGO 6º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 7º - A área a ser cedida em Direito Real-de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Junho de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/van